

PARECER Nº 837/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 330/2011.

O presente Projeto de Lei nº 330/2011, de autoria do nobre Vereador Donato, institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências.

Na propositura também está prevista a criação dos Fóruns Regionais de Trânsito e Transporte, cuja participação prevista possui caráter voluntário, não gerando vínculo com a Administração do Município, tampouco não implicará em qualquer tipo de remuneração aos participantes.

De acordo com o artigo 3º, as atribuições do referido Conselho são:

I - Participar da formulação das políticas públicas dirigidas para o setor de trânsito e transporte, em especial do Plano Municipal de Transporte e Mobilidade;

II - Acompanhar as ações de normatização do trânsito, bem como sugerir as respectivas alterações que contribuam para a eficiência do setor;

III - Sugerir alterações na regulação do setor de transporte coletivo bem como fiscalizá-lo;

IV - Appreciar as alterações promovidas nas tarifas do sistema público de transporte coletivo da cidade, de modo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes o encaminhamento ao Conselho de todos os elementos técnicos que justifiquem a alteração a ser implantada, em especial as planilhas de custos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrada da alteração tarifária supracitada.

V - Solicitar informações e esclarecimentos, bem como sugerir alterações necessárias, a quaisquer órgãos envolvidos no setor de trânsito e transporte do município, desde que o encaminhamento esteja motivado e aprovado em reunião;

VI - Apurar e propor soluções junto aos órgãos competentes acerca das reclamações provenientes dos Fóruns Regionais referentes aos serviços de trânsito e transporte.

VII - Acompanhar a gestão financeira do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, tendo, para tanto, livre acesso a quaisquer documentos e informações relacionadas às receitas e despesas do Sistema.

Nos termos da propositura, o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será presidido pelo Secretário Municipal de Transportes e composto por 41 (quarenta e um) representantes das seguintes instituições:

São Paulo Transportes S/A - SPTrans;

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;

Representante de cada contrato de concessão do sistema de transporte coletivo de passageiros;

Representante de cada contrato de permissão do sistema;

Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo;

Grande Conselho Municipal do Idoso;

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD;

Representante dos ciclistas, a ser indicado pelas entidades representativas do setor;

Representante dos motociclistas, a ser indicado pelas entidades representativas do setor;

Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo;

A propositura prevê a participação de 16 (dezesesseis) municipais a fim de representarem a sociedade, que será determinada por eleição de 2 (dois) membros em cada um dos 8 (oito) Fóruns Regionais de Trânsito e Transporte, com duração prevista de 02 (dois) anos para cada mandato, sendo permitida uma reeleição;

A iniciativa, em seu artigo 5º prevê a instituição de Fóruns Regionais de Trânsito e Transporte, no âmbito de cada uma das 08 (oito) Áreas de Concessão e Permissão

do Sistema Interligado, estando previstas reuniões bimestrais, nos termos estabelecidos, com a seguinte designação, reunindo as Subprefeituras:

Área 01: Subprefeituras de Perus, Pirituba, Freguesia e Lapa;

Área 02: Subprefeituras de Jaçanã/Tremembé, Santana, Casa Verde e Vila Maria;

Área 03: Subprefeituras de Itaim Paulista, São Miguel, Ermelino Matarazzo, Guaianazes e Penha;

Área 04: Subprefeituras de Aricanduva, Itaquera e São Mateus;

Área 05: Subprefeituras de Vila Prudente, Ipiranga, Mooca e Sé;

Área 06: Subprefeituras de Capela do Socorro, Parelheiros, Santo Amaro, Cidade Ademar, Jabaquara e Vila Mariana;

Área 07: Subprefeitura de M'Boi Mirim;

Área 08: Subprefeituras de Campo Limpo, Butantã e Pinheiros.

Nos termos dos artigos 6º e 7º da propositura, estão descritas a composição e as atribuições de cada Fórum Regional, com representantes das áreas quer do poder público, quer da iniciativa privada e sociedade civil, cujos integrantes se originam de áreas análogas às mencionadas no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, além da atribuição das seguintes atividades:

Acompanhamento das ações regionais de normatização, fiscalização da prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros assim como as relativas às de normatização do trânsito;

Encaminhamento ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte dos problemas regionais de transporte e trânsito;

Indicação de alternativas operacionais ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte para que o mesmo diligencie junto aos órgãos competentes;

Aprovação de qualquer mudança de itinerários dentro do limite da Área de atuação do Fórum Regional, bem como a implantação de novas linhas dentro deste limite.

Em sua justificativa, o pondera o nobre Autor que, no âmbito do município de São Paulo, será fortalecida pela iniciativa, a comunicação entre o poder público e a população, sobretudo em situações bastante sensíveis, exemplificadas pelo envolvimento de ciclistas, motociclistas e idosos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Em face do exposto, diante da importância da participação do munícipe nas ações do poder público municipal e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/2012

Alfredinho – PT – Presidente

Domingos Dissei – PSD - Relator

Gilson Barreto – PSDB

José Ferreira – Zelão – PT